



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

147
PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de concessão de uso de imóvel outorgada em favor da ‘Associação das Famílias dos Rotarianos de Indaiatuba’, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante o respectivo termo, prorrogar por mais 40 (quarenta) anos, o prazo de vigência da concessão de uso de bem público municipal de que trata a Lei nº 1.773 de 22 de fevereiro de 1.980, outorgada em favor da ‘Associação das Famílias dos Rotarianos de Indaiatuba’.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 30/06/17 14:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 41/2017

Indaiatuba, aos 27 de junho de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 41/2017, a fim de que mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A Lei nº 1.773 de 22 de fevereiro de 1.980, autorizou, pelo prazo de 40 anos, a concessão de uso do terreno localizado na Avenida Itororó esquina com Rua Tuiuti em favor da 'Associação das Famílias dos Rotarianos de Indaiatuba', onde foi construída a sede social da referida entidade.

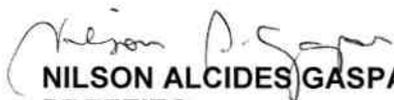
A 'Associação das Famílias dos Rotarianos de Indaiatuba' vem cumprindo regularmente suas atividades e atendendo aos objetivos da concessão de uso do bem público.

Atendendo à solicitação da entidade e ao interesse público, pretende-se seja autorizada a prorrogação da concessão por mais 40 anos.

Justificando assim a propositura em apreço, solicito seja a mesma aprovada no prazo de 45 dias, por se tratar de matéria de natureza urgente, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõe essa seleta Casa de Leis, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA / SP.